



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1750

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Balancos/balancetes	5

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Fabiana Bahls Machado**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Guilherme Alves de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Heloisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Higino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1750

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 043/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Designa os servidores para atuar como fiscal titular, fiscal suplente e gestor de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Lucas Xavier dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação** como **Fiscal Titular**; A servidora **Karol Silva Correa Rodrigues**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Supervisor de Planejamento e Turismo** como **Fiscal Suplente**; A servidora **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**, ocupante do cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura** como **Gestor**; para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
013/2024	M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	Inexigibilidade nº 001/2024
014/2024	VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA	Inexigibilidade nº 002/2024

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 16 de fevereiro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PORTARIA Nº 004/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais.”

A Secretária municipal de saúde DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município de Glória de Dourados/MS e, como tal, detêm a competência de coordenar, formular, articular, executar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados;

CONSIDERANDO que ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde detectou-se a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **Enfermeiro, Bioquímico e Assistente social**;

Considerando que a contratação será programada para o mês de março de 2024, buscando a não interrupção dos atendimentos dos pacientes da rede pública municipal, tendo em vista o esgotamento e a inexistência de cadastro reserva de profissionais selecionados nos processos seletivos vigentes, bem como em razão da concretização das aposentadorias de servidores efetivos e afastamentos permitidos por lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1750

Página 3 de 6

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988, e que, por ser uma obrigação das três esferas da federação, foi criado o Sistema Único de Saúde, que prevê a descentralização e regionalização das ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de garantir a transparência dos critérios para avaliação no Processo Seletivo Simplificado que preencham os requisitos estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Enfermeiro, Bioquímico e Assistente social.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: Danieli Nogueira da Silva

Secretária: Aline de Oliveira Anastácio

Membro: Renata Rigatto

Parágrafo único - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º - São atribuições da comissão, realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em designação temporária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Eletrônico Oficial.

Glória de Dourados/MS, 15 de fevereiro de 2024.

Fabiana Bahls Machado

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA MUNICIPAL Nº 042 /2024 DE 16 DE FEVEREIRO 2024.

“APROVA E INSTITUI O PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente, Lei Federal nº 9.985/2000 de 18 de julho de 2000, e do Decreto nº 4.320, de 22 de agosto de 2022 que, respectivamente, cria e regula o Sistema Nacional da Unidades de

Conservação da Natureza – SNUC;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18/2019 de 27 de março de 2019, que cria o Parque Natural Municipal de Glória de Dourados - PNMGD;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16/2021 de 23 de fevereiro de 2021, que designa o Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente de Glória de Dourados - COMDEMAG, para atuar como Conselho Gestor do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados, o qual acompanhou a elaboração do Plano de Manejo do referido parque.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e Instituir o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados- PNMGD, que deverá ser reavaliado, a cada 05(cinco) anos através do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente de Glória de Dourados - COMDEMAG ou caso seja criado, pelo Conselho Gestor do Parque Natural e aprovado juntamente com a equipe técnica do município.

Paragrafo único - O texto completo do Plano de Manejo, previsto no extrato de encartes do anexo único dessa portaria, permanecerá disponível para consulta pública na sede do órgão gestor da unidade de conservação e no site <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br> do município de Glória de Dourados.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 16 de fevereiro de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

PREFEITO MUNICIPAL

(ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 042 /2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024).

EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

Espécie: Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados.

Objetivo: O Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados, é um documento técnico mediante o qual, fundamentado nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação (UC), se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área eo manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da Unidade.

Vigência: 05(cinco) anos a contar a data de aprovação e publicação no Diário Oficial do Município.Podendo ser ajustado mediante relatório técnico de monitoria durante a implementação do Plano de Manejo da Unidade.

O Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados esta dividido em encartes cujas informações estão dospostas na seguinte estrutura:

APRESENTAÇÃO

ENCARTE I - CARACTERIZAÇÃO GERAL DA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1750

Página 4 de 6

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

- 1.1 Enfoque Internacional
- 1.2 Contexto Federal
- 1.3 Contexto Estadual

ENCARTE II - DIAGNOSTICO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

- 2. Caracterização Física
- 2.1 Caracterização Biológica
- 2.2 Patrimônio Cultural
- 2.3 Socioeconomia
- 2.4 Situação Fundiária
- 2.5 Fogos e Outras Ocorrências Excepcionais
- 2.6 Atividades Desenvolvidas na Unidade de Conservação

- 2.7 Declaração de Significância

ENCARTE III - PLANEJAMENTO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS.

- 3.1 Normas Gerais do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados
- 3.2 Zoneamento
- 3.3 Normas da Zona de Amortecimento do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados
- 3.4 Programas e Subprogramas de Conservação e Manejo do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados
- 3.5 Monitoramento e Avaliação

ARISTEU PEREIRA NANTES

PREFEITO MUNICIPAL

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1750

Página 5 de 6

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balancos/balancetes



Estado de Mato Grosso do Sul

31/01/2024
Sistcon

Glória de Dourados-MS

Balancete Financeiro - Período 01/2024

Unidade: 01-CIDECO-Conórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia

Receita

Titulos-	Anterior	No Mês	No Exercício
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	38,46	38,46
Trnsferencias Correntes	0,00	131.742,43	131.742,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes(Intra-Orçam.)	0,00	0,00	0,00
SOMA.....	0,00	131.780,89	131.780,89
RECEITAS DE CAPITAL			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA.....	0,00	0,00	0,00
CONTRAPARTIDA			
Empenhos	0,00	2.289.087,44	2.289.087,44
SOMA.....	0,00	2.289.087,44	2.289.087,44
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			
Repasso Duodécimo	0,00	0,00	0,00
Transf a Fundos	0,00	0,00	0,00
SOMA.....	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DIVERSOS			
SOMA.....	0,00	0,00	0,00
CONSIGNADOS			
I.N.S.S.....	0,00	1.622,26	1.622,26
IRRF.....	0,00	847,32	847,32
I.S.S.....	0,00	7.330,05	7.330,05
SOMA.....	0,00	9.799,63	9.799,63
Variações VPA	0,00	0,00	0,00
SOMA.....	0,00	0,00	0,00
Disponível Exercício Anterior			
Bancos	50.823,65		50.823,65
TOTAL GERAL.....	50.823,65	2.430.667,96	2.481.491,61



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1750

Página 6 de 6



Estado de Mato Grosso do Sul

31/01/2024

Sistcon

Glória de Dourados-MS

Balancete Financeiro - Período 01/2024

Unidade: 01-CIDECO-Conórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia

Despesa

Titulos-	Anterior	No Mês	No Exercício
Despesa Orçamentaria			
Empenhos	0,00	2.289.087,44	2.289.087,44
SOMA.....	0,00	2.289.087,44	2.289.087,44
Pagamentos Despesas			
Pagamentos Empenhos	0,00	76.397,00	76.397,00
Pagamentos Restos A Pagar	0,00	95.221,85	95.221,85
SOMA.....	0,00	171.618,85	171.618,85
Transferencia Financeira			
Devolução Duodécimo	0,00	0,00	0,00
Transf a Fundos	0,00	0,00	0,00
SOMA.....	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DIVERSOS			
SOMA.....	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S.....	0,00	1.615,85	1.615,85
IRRF.....	0,00	1.095,26	1.095,26
I.S.S.....	0,00	8.025,37	8.025,37
SOMA.....	0,00	10.736,48	10.736,48
Variações VPD	0,00	0,00	0,00
SOMA.....	0,00	0,00	0,00
-	-	-	-
Disponível Mês Seguinte			
Bancos	0,00	10.048,84	10.048,84
TOTAL GERAL.....	0,00	2.481.491,61	2.481.491,61

Oswaldo Ursolino Rocha

CRC-/CRC 0000

Tesoureiro(a)

Aristeu P. Nantes

Ordenador(a)